



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 093/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a manutenção da decisão proferida pelo TJD/RJ nos autos do processo nº 713/2010 determinando liminarmente a suspensão do **Mesquita Futebol Clube** de participar do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010, esta condicionada à persistência da irregularidade apontada;

Considerando que o Clube firmou um acordo renegociando seus débitos junto à FERJ. Acordo este devidamente comunicado ao TJD/RJ;

Considerando que em razão do exposto o TJD/RJ revogou a liminar supracitada nos termos da decisão publicada através da Comunicação nº 384/10, restabelecendo a condição do clube para participar do Campeonato;

Considerando que a citada revogação ocorre a tempo de propiciar a disputa da partida programada para o Clube pela 5ª Rodada do Turno do Grupo X do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010;

Considerando as disposições do artigo 43 do Regulamento Específico da Competição

RESOLVE:

Executar a decisão exarada pelo TJD/RJ para tornar sem efeito as determinações do Ato da Presidência nº 087/2010, revogando, por conseguinte, a SUSPENSÃO do **Mesquita Futebol Clube** do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ